



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE**

<b>Reunião:</b>	ORDINÁRIA Nº 443
<b>Decisão:</b>	CEEE/RN Nº 174/2016
<b>Referencia:</b>	Processo(s) Fiscal(is) nº 48257/2016
<b>Interessado(a):</b>	FERNANDES & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) – Exercício Ilegal – Pessoa Jurídica com objetivo sem registro e sem profissional.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 443**, realizada em **13 de setembro de 2016**, analisando o relato do Conselheiro Engenheiro Eletricista **Roberto Wagner Costa Fernandes**, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo(a) **MANUTENÇÃO** da(s) penalidade(s) aplicada(a) ao(s) Auto(s) de Infração(ões) – **Processo(s) Fiscal(is) nº 48257/2016**, lavrado(s) contra **FERNANDES & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, com base no Artigo 73 da Lei nº 5.194/66 e no Artigo 11, inciso VIII, da Resolução 1008/04 do CONFEA. **Coordenou** a Sessão o(a) Engenheiro Eletricista FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA. **Votaram Favoravelmente:** AUGUSTO CÉSAR FIALHO WANDERLEY, CROMÁCIO BARROS, FRANCISCO WENZEL DE SOUSA, MARCONE PAIVA DA SILVA e ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 13 de setembro de 2016.

Engº Eletricista FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA  
Coordenador da CEEE/RN